ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 071/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre os critérios de denominação de Ruas, no município de Curral Novo do Piauí-PI e dá outras providências.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí-PI, envia para essa casa projeto de lei que dispõe sobre a denominação de vias públicas:

Art. 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas no município de Curral Novo do Piauí-PI.

Art. 2º - Passam a se chamar as **vias de:**

I) Rua José Lopes, à via que divide a cidade em dois setores.
II) Rua 7 de setembro, a Rua Projetada nº 1, setor 2, nesta cidade.
III) Rua Geminiano, a Rua Projetada, nº 2, setor 2, nesta cidade.
IV) Rua São Pedro, a Rua Projetada, nº 3, setor 2, nesta cidade.
V) Rua João Fernandes, a Rua Projetada, nº 4, setor 2, nesta cidade.
VI) Rua José Florêncio, a Rua Projetada, nº 5, setor 2, nesta cidade.
VII) Rua Ananias Alves, a Rua Projetada, nº 1, setor 1, nesta cidade.
VIII) Rua Júlio Sebastião, a Rua Projetada, nº 2, setor 1, nesta cidade.
IX) Rua Raimundo Felipe, a Rua Projetada nº 3, setor 1, nesta cidade.
X) Rua Mauro de Macedo Alves, a Rua Projetada nº 4, setor 1, nesta cidade.
XI) Rua Antônio Severo de Macedo, a Rua Projetada nº 5, setor 1, nesta cidade.
XII) Rua Antônio Anacleto da Silva, a Rua Projetada nº 6, setor 1, nesta cidade.
XIII) Rua Plácido Jesuíno de Lima, a Rua Projetada C, nesta cidade.
XIV) Rua Aderne Chaves, a Rua Projetada B, nesta cidade
XV) Rua Santa Maria, a Rua Projetada E, nesta cidade.
XVI) Rua 1º de Maio, a Rua Projetada F, nesta cidade.
XVII) Av. Boa Esperança, a Rua Projetada G1, nesta cidade.
XVIII) Rua Vitalino Nascimento, a Rua Projetada G2, nesta cidade.

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

XIX) Rua Macário Lopes, a Rua Projetada H, nesta cidade.
XX) Rua Libânio Severo de Macedo, a Rua Projetada I, nesta cidade.
XXI) Rua Ludugero Neto, a Rua Projetada J, nesta cidade.
XXII) Rua São Francisco, a Rua Projetada L, nesta cidade.
XXIII) Rua Manoel Francelino dos Santos, a Rua Projetada M, nesta cidade.
XXIV) Rua Maria de Jesus Nascimento, a Rua Projetada N, nesta cidade.
XXV) Rua Edvaldo Fernandes de Macedo, a Rua Projetada O, nesta cidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUI-PI – 10 de fevereiro de 2021.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2021.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: Nº 009.821.173-02